



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

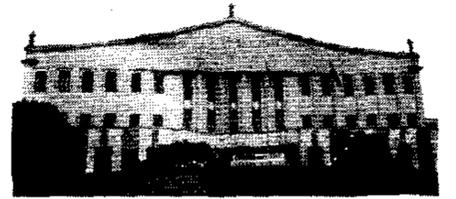
Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 81 • São Paulo, quinta-feira, 30 de abril de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 43.064, DE 29 DE ABRIL DE 1998

Aprova as alterações a serem introduzidas no Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETPS

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em face do Parecer CEE nº 564/97, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 10 de dezembro de 1997, e homologado por Resolução da Secretária da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de dezembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações a serem introduzidas no Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETPS, acolhidas em sessões do seu Conselho Deliberativo e do Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista - "Júlio de Mesquita Filho" UNESP, cabendo ao Diretor Superintendente editar a competente Portaria veiculadora da medida.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1998

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de abril de 1998.

DECRETO Nº 43.065, DE 29 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e no Decreto nº 43.037, de 15 de abril de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;

II - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

III - Coordenadoria de Abastecimento;

IV - Coordenadoria Sócio-Econômica;

V - Instituto Agrônomo;

VI - Instituto Biológico;

VII - Instituto de Zootecnia;

VIII - Instituto de Tecnologia de Alimentos;

IX - Instituto de Pesca;

X - Instituto de Economia Agrícola;

XI - Entidades Supervisionadas:

a) Fundo de Expansão Agropecuária e da Pesca;

b) Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP;

c) Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo S.A. - CEAGESP.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

I - Gabinete do Secretário e Assessorias;

II - Departamento de Administração;

III - Centro de Engenharia.

Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

I - Administração da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

II - Divisão de Extensão Rural;

III - Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes;

IV - Departamento de Defesa Agropecuária;

V - Departamento de Comunicação e Treinamento;

VI - Escritório de Desenvolvimento Rural de Aradradina;

VII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Araçatuba;

VIII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Araraquara;

IX - Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis;

X - Escritório de Desenvolvimento Rural de Avaré;

XI - Escritório de Desenvolvimento Rural de Barretos;

XII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauri;

XIII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Botucatu;

XIV - Escritório de Desenvolvimento Rural de Bragança Paulista;

XV - Escritório de Desenvolvimento Rural de Campinas;

XVI - Escritório de Desenvolvimento Rural de Catanduva;

XVII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Dracena;

XVIII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Fernandópolis;

XIX - Escritório de Desenvolvimento Rural de Franca;

XX - Escritório de Desenvolvimento Rural de General Salgado;

XXI - Escritório de Desenvolvimento Rural de Guaratinguetá;

XXII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapetininga;

XXIII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapeva;

XXIV - Escritório de Desenvolvimento Rural de Jaboticabal;

XXV - Escritório de Desenvolvimento Rural de Jales;

XXVI - Escritório de Desenvolvimento Rural de Jau;

XXVII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira;

XXVIII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Lins;

XXIX - Escritório de Desenvolvimento Rural de Marília;

XXX - Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi das Cruzes;

XXXI - Escritório de Desenvolvimento Rural de Moji Mirim;

XXXII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Orlandia;

XXXIII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Ourinhos;

XXXIV - Escritório de Desenvolvimento Rural de Pindamonhangaba;

XXXV - Escritório de Desenvolvimento Rural de Piracicaba;

XXXVI - Escritório de Desenvolvimento Rural de Presidente Prudente;

XXXVII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Presidente Venceslau;

XXXVIII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Registro;

XXXIX - Escritório de Desenvolvimento Rural de Ribeirão Preto;

XL - Escritório de Desenvolvimento Rural de São Paulo;

XLI - Escritório de Desenvolvimento Rural de São João da Boa Vista;

XLII - Escritório de Desenvolvimento Rural de São José do Rio Preto;

XLIII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Sorocaba;

XLIV - Escritório de Desenvolvimento Rural de Tupã;

XLV - Escritório de Desenvolvimento Rural de Votuporanga.

Artigo 4º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Abastecimento, o Gabinete do Coordenador.

Artigo 5º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria Sócio-Econômica:

I - Administração da Coordenadoria Sócio-Econômica;

II - Instituto de Cooperativismo e Associativismo.

Artigo 6º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Instituto Agrônomo, a Administração do Instituto Agrônomo.

Artigo 7º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Instituto Biológico, a Administração do Instituto Biológico.

Artigo 8º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Instituto de Zootecnia, a Administração do Instituto de Zootecnia.

Artigo 9º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Instituto de Tecnologia de Alimentos, a Administração do Instituto de Tecnologia de Alimentos.

Artigo 10 - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Instituto de Pesca, a Administração do Instituto de Pesca.

Artigo 11 - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Instituto de Economia Agrícola, a Administração do Instituto de Economia Agrícola.

Artigo 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 1998, ficando revogado o Decreto nº 41.650, de 19 de março de 1997.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1998

MÁRIO COVAS

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de abril de 1998.

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 29-4-98

No processo SE-2.172-94 em que Marcos Aurélio Pintaudi solicita reconsideração de decisão que ele aplicou penalidade de demissão: "A vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se as manifestações emitidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, o parecer 349-98, da AJG, conhecimento do recurso hierárquico tempestivamente interposto por Marcos Aurélio Pintaudi, RG 19.607.539, para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão recorrida."

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Despacho do Presidente, de 29-4-98

Em obediência à Resolução 5, de 24-4-97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do art. 5º da LF 8.666-93, atualizada pela Lei 8.883-94, justificamos e indicamos a seguir o pagamento que deve ser providenciado independente da ordem cronológica, por se tratar de despesa de caráter urgente e inadiável da UGE - 070104 - Condeca - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

98PD	VALOR	VENCIMENTO
00011	778,94	30-4-98

CASA CIVIL

Secretário: FERNANDO LEÇA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário

No processo 1141/97-ATL - sobre aquisição de Diários Oficiais do Estado para o exercício de 1998: "A vista dos elementos constantes do processo, ratifico a decisão de fls. 19, ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação".

No processo 1142/97-ATL/CC - sobre aquisição de Diários Oficiais do Estado para o exercício de 1998, para a Cagesp: "A vista dos elementos constantes do processo, ratifico a decisão de fls. 17, ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação".

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos da Chefe de Gabinete, de 29-4-98

No processo GG 399-98 em que é interessado o Demapag sobre renovação de 22 assinaturas da Folha de São Paulo: "A vista dos elementos constantes do presente processo, ratifico a decisão de fls. 7, ficando confirmada, desse modo, a inexistência de licitação."

SUMÁRIO

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	7
Fazenda	11
Agricultura e Abastecimento	16
Educação	17
Saúde	37
Energia	—
Transportes	45
Administração e Modernização do Serviço Público	46
Cultura	47
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	47
Habitação	47
Meio Ambiente	47
Procuradoria Geral do Estado	48
Transportes Metropolitanos	64
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	64
Universidade de São Paulo	65
Universidade Estadual de Campinas	66
Universidade Estadual Paulista	66
Ministério Público	68
Editais	74
Mídia Eletrônica	75
Concursos	79
Diários dos Municípios	88
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	96

COMUNICADO

A SECRETARIA DA FAZENDA, com base no DECRETO Nº 43.060, de 27 de abril de 1998, comunica que, a partir de 15 de maio de 1998, entrará em operação a Conta Única, do Tesouro do Estado, através da instituição financeira NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A.

Para tanto, os credores e os responsáveis pelas Unidades Gestoras do Estado, excetuando-se as contas "salário" dos funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas, deverão entrar em contato a partir do dia 30-4-98, com o "DISQUE FORNECEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO", Telefone 0800-550151, visando a regularização das novas contas bancárias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA